Detran.SP

Pregão Eletrônico	22/2026
Contratante	Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.SP
Processo	**140.00308757/2026-09**
Objeto	***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) FUTURA(AS) DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA O DETRAN-SP, COMPREENDENDO A REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E INTERIOR.***
Unidade Gestora/ Gestão	532402 / 53058
Valor total da contratação	**R$ 1.428.165,50 (***Hum milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)*
Data da sessão pública	Dia **15/09/2026** às **10h00** (horário de Brasília)
Local	www.gov.br/compras
Critério de julgamento	**Menor Preço/ Global**
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas	Não

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário:

1. DO OBJETO 03
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 03
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 03
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 05
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 06
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 08
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
11. DOS RECURSOS 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Rua João Bricola, nº 32 – 10º andar– Centro – São Paulo – Cep: 01014-010

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN.SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *22/2026*

Processo Administrativo n° 140.00308757/2026-09.

Torna-se público que o(a) *Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP*, por meio do(a) *Diretoria de Administração e Logística*, sediado(a) *na Rua joão Brícola, 32- Centro- São Paulo- SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do , da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento., da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a constituição de registro de preços visando as contratação(ões) futura(as) de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break para o Detran-SP, compreendendo a Região Metropolitana, Litoral e Interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Considerando o valor estimado do objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *[preço] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor total do item;*

5.1.2. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *Nesta licitação para registro de preços, o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *[valor inferior] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de *[valores]* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ***8.000,00****(oito mil reais), considerando o valor total dos serviços;*

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.10.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.10.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.10.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*

6.10.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.10.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.17.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.17.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.17.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.17.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.17.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *[acima do preço máximo] (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. *[Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.]*

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.10.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital,*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na* Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:*

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. *A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

9.2. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

9.3. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

9.4. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.*

9.5. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. *As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

10.2.1. *A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

10.2.2. *Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.*

10.3. *:*

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:*

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* https://portal.sei.sp.gov.br/sei/instuticional/usuario_externo ..

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou ~~a~~ *ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços)* no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a Clausula Décima Segunda da Minuta de Contrato que integra este instrumento como anexo II, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação *[ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços)]* no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Rua João Bricola, nº 32 – 10º andar– Centro – São Paulo – Cep: 01014-010

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. *Tratando-se de licitação para registro de preços:*

12.21.1. *Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.21.2. *Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.21.3. *O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.*

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s)meio(s)*: licitacao.compras@detran.sp.gov.br com cópia para o email: alessandra.sattim@detran.sp.gov.br ;

13.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.3. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.1.As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet:* https://www.detran.sp.gov.br/detransp/pb/licitacoes?id=licitacao_category&sys_id=15e6d30e8741aa1422bdc9530cbb3503, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.6. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato], cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico , www.detran.sp.gov.br*

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.16.1.2. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.1.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

14.16.1.4. Anexo III e III.1– Modelos(s) referente(s) a Planilha de Proposta;

14.16.1.5. Anexo III.2 – Planilha Orçamentária - Valores Unitários;

14.16.1.6 Anexo IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.16.1.7 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.16.1.8 Anexo V.1- Minuta de Cadastro de Reserva.

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE FERNANDA DUTRA
Data: 27/08/2026 12:15:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

São Paulo, na data da assinatura digital.

Viviane Fernanda Dutra
Diretor de Administração e Logística

Rua João Bricola, nº 32 – 10º andar– Centro – São Paulo – Cep: 01014-010

Detran.SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-DIR. DE ADMINISTRACAO - DETRAN - SP

Coffee interior 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	532402-ESP-DIR. DE ADMINISTRACAO - DETRAN - SP	GUILHERME HENRIQUE GUIRAO NAUFAL DE FARIA	24/08/2026 11:28 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		140.00308757/2026-09

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUILHERME HENRIQUE GUIRAO NAUFAL DE FARIA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 11:22:31.

JESSICA ARAUJO DE PAULA DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 11:28:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 03 - Termo de Referencia 19.08.2026 (pdf.io) (1).pdf (585.84 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n° 140.00308757/2026-09)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break Região Metropolitana, Litoral e Interior, mediante ARP (Ata de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

COFFEE BREAK REGIÃO METROPOLITANA , LITORAL E INTERIOR								
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**CATSERV**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)**
1	TIPO A	02 tipos de salgados e 01 bebida (água, chá e café opcional)	12807	3	100	R$ 173,59	300	R$ 52.077,00
				1	400	R$ 124,21	400	R$ 49.684,00
				5	40	R$ 325,39	200	R$ 65.078,00
TOTAL							**900**	**R$ 166.839,00**
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**CATSERV**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)**
2	TIPO B	05 tipos de salgados (Petit four, tabua de	12807	3	100	R$ 259,63	300	R$ 77.889,00
				1	400	R$ 207,37	400	R$ 82.948,00
				3	40	R$	120	R$

		frios, finger food), 02 tipos de doces, 03 tipos de				465,39		55.846,80
TOTAL							**820**	**R$ 216.683,80**
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**CATSERV**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)**
3	TIPO C	06 tipos de salgados, 06 tipos de doces, 05 tipos de bebidas (água, chá e café opcional)	12807	3	100	R$ 271,68	300	R$ 81.504,00
				1	400	R$ 218,41	400	R$ 87.364,00
				3	40	R$ 473,30	120	R$ 56.796,00
TOTAL							**820**	**R$ 225.664,00**
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**CATSERV**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)**
4	TIPO D	Tipo café da manhã (água, chá e café opcional)	12807	3	100	R$ 212,57	300	R$ 63.771,00
				1	400	R$ 149,45	400	R$ 59.780,00
				3	40	R$ 420,64	120	R$ 50476,80

TOTAL							**820**	**R$ 174.027,80**
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**CATSERV**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)**
5	TIPO E	Refeição executiva (água, chá e café opcional)	12807	2	100	R$ 306,67	200	R$ 61.334,00
				2	50	R$ 406,67	100	R$ 40.667,00
				3	10	R$ 548,33	30	R$ 16.449,90
TOTAL							**330**	**R$ 118.450,90**
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**CATSERV**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)**
6	TIPO F	Itens de apoio para demandas	12807	3	100	R$ 68,67	300	R$ 20.601,00
				10	400	R$ 68,67	4000	R$ 274.680,00
				5	40	R$ 68,67	200	R$ 13.734,00
TOTAL							**4500**	**R$ 309.015,00**
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**CATSERV**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)**
7	TIPO G	Kits lanche	12807	3	100	R$ 48,33	300	R$ 14.499,00
				10	400	R$ 48,33	4000	R$ 193.320,00
				5	40	R$ 48,33	200	R$ 9.666,00
TOTAL							**4500**	**R$**

		217.485,00
TOTAL		**R$ 1.428.165,50**

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE COFFEE BREAK		
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**
1	TIPO A: Mini pães de queijo, mini croissant, suco.	02 tipos de salgados e 01 bebida (água, chá e café opcional)
2	TIPO B: Petit-four, tabua de frios, finger food, mini sanduiches, torradas e pastas (azeitona, tomate seco, queijo), doces finos, balas, suco, água saborizada, refrigerante.	05 tipos de salgados (Petit-four, tabua de frios, finger food), 02 tipos de doces, 03 tipos de bebidas (água, chá e café opcional)
3	TIPO C: Petit-four, tabua de frios, finger food, salgados finos, mini sanduiches, espetinhos de frios, doces finos, macarrons, espetinhos de frutas com chocolate e sem chocolate, profiterole, mini churros, água saborizada, suco, leite, refrigerantes, cappuccino.	06 tipos de salgados, 06 tipos de doces, 05 tipos de bebidas (água, chá e café opcional)

4	TIPO D: Mini pães de queijo, bolos, mini croissant, mini sanduiches, salada de frutas, leite, sucos, uvas sem semente, damasco, morangos, frios, geleias, pães doce e salgados, manteiga, queijo branco.	Tipo café da manhã (água, chá e café opcional)
5	TIPO E: Refeições executiva (Saladas, entrada, prato principal e sobremesa) ENTRADAS: • Salada mix de folhas com tomatinho e cenoura (individual) • Salada de quinoa (individual) • Pupunha ao pesto (individual) • Cuscuz marroquino (individual) • Tabule (individual) Fixo: • Temperos • Azeites • Grãos gergelim preto e linhaça dourada • Crotouns SOBREMESA: (Artesanais servidas em verrine) • Banoffee • Brigadeiro de capim santo • Brigadeiro de chocolate • Brigadeiro branco e uva verde surpresa • Brigadeiro branco e morango surpresa • Cocada mole • Creme de manga e licor de laranja à parte • Creme de mamão e licor de cassis à parte • Gelatina • Merengue de morango • Mousse de caipirinha de limão	Refeição executiva (água, chá e café opcional)

	• Mousse de limão e coulis de frutas vermelhas • Tiramisu • Franui • Bavaroise de coco com coulis de maracujá • Bavaroise de limão siciliano com coulis de limão • Cheesecake de goiaba • Cheesecake de frutas vermelhas • Pudim de leite condensado • Salada de frutas ALMOÇO EXECUTIVO - Pratos quentes: (em réchaud servidos com louça finger) CARBOIDRATO: • Arroz branco • Arroz negro • Arroz integral • Purê de abóbora • Purê de mandioquinha • Purê de batatas • Risoto de queijo • Risote de funghi • Risoto de palmito PROTEÍNA: • Carne vermelha Poivre, Madeira ou Bourguignon • Frango: grelhado, Alfredo, xadrez ou estrogonofe • Peixe: filé de tilápia grelhado, iscas ao molho de ervas, bobó de camarão ou salmão em cubos ao molho vinho Branco VEGETARIANA: • Lasanha berinjela • Brócolis com shimeji, • Ratatouille • Panache de legumes • Escondidinho de cogumelos MASSA (molho tomate ou branco): • Ravióli de queijo • Ravióli de carne • Nhoque sem lactose • Farfalle SUCOS: • Laranja, acerola e gengibre • Abacaxi com hortelã • Melancia e gengibre • Uva • Laranja • Melão com limão	

	DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS REFEIÇÕES EXECUTIVAS • Entrada: Até 04 (quatro) tipos • Prato principal: Até 04 (quatro) tipos de	
6	ITEM F: Água sem gás e com gás, chá, café, bombons, palmier, mini pães de queijo congelados	Itens de apoio para demandas
7	ITEM G: os kits devem conter: sanduíche embalado individualmente: baguete recheado peito de peru, muçarela e requeijão / salame muçarela e requeijão – 01 unidade - 5% do quantitativo total do item deverá ser vegano fruta embalada individualmente: maçã – 01 unidade barra de chocolate (aproximadamente 25 gramas) – 01 unidade Barra de cereal (aproximadamente 25 gramas) – 01 unidade suco de caixinha – variedade de três sabores (aproximadamente 200 mililitros) – 01 unidade Garrafa de água sem gás (aproximadamente 510 mililitros) – 01 unidade guardanapos individuais (embalagem com duas unidades – 01 sachê OS KITS DEVERÃO ESTAR CONTIDOS EM EMBALAGENS INDIVIUAIS	Kits lanche

DESCRIÇÃO TIPO E – REFEIÇÕES EXECUTIVAS

ENTRADAS:

• Salada mista de folhas com tomate-cereja e cenoura (porção individual);
• Salada de quinoa (porção individual);
• Palmito pupunha ao pesto (porção individual);
• Cuscuz marroquino (porção individual);
• tabule (porção individual).

FIXO:

• Temperos diversos;
• Azeites;
• Grãos (gergelim preto e linhaça dourada);
• Croutons.

SOBREMESAS: (artesanais, servidas em verrines)

• Banoffee;
• Brigadeiro de capim-santo;
• Brigadeiro de chocolate;
• Brigadeiro branco com uva verde (surpresa);
• Brigadeiro branco com morango (surpresa);
• Cocada mole;
• Creme de manga com licor de laranja servido à parte;
• Creme de mamão com licor de cassis servido à parte;
• Gelatina;
• Merengue de morango;
• Mousse de caipirinha de limão;
• Mousse de limão com coulis de frutas vermelhas;
• Tiramissu;
• Franuí;
• Bavaroise de coco com coulis de maracujá;
• Bavaroise de limão siciliano com coulis de limão;
• Cheesecake de goiaba;
• Cheesecake de frutas vermelhas;
• Pudim de leite condensado;
• Salada de frutas.

ALMOÇO EXECUTIVO – PRATOS QUENTES: (em réchaud, servidos com louça tipo finger food)

CARBOIDRATOS:

• Arroz branco;
• Arroz negro;
• Arroz integral;
• Purê de abóbora;
• Purê de mandioquinha;
• Purê de batata;
• Risoto de queijo;
• Risoto de funghi;
• Risoto de palmito.

PROTEÍNAS:

• Carne bovina aos molhos Poivre, Madeira ou Bourguignon;
• Frango: grelhado, ao molho Alfredo, xadrez ou estrogonofe;
• Peixes: filé de tilápia grelhado, iscas ao molho de ervas, bobó de camarão ou salmão em cubos ao molho de vinho branco.

VEGETARIANOS:

• Lasanha de berinjela;
• Brócolis com shimeji;
• Ratatouille;
• Panachê de legumes;
• Escondidinho de cogumelos.

MASSAS: (com molho vermelho ou branco)

• Ravióli de queijo;
• Ravióli de carne;
• Nhoque sem lactose;
• Farfalle.

SUCOS:

• Laranja, acerola e gengibre;
• Abacaxi com hortelã;
• Melancia com gengibre;
• Uva;
• Laranja;
• Melão com limão.

DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

REFEIÇÕES EXECUTIVAS:

• Entrada: até 04 (quatro) tipos;
• Prato principal: até 04 (quatro) tipos de carboidratos e 03 (três) tipos de proteínas;
• Vegetariano: até 03 (três) tipos;
• Sobremesa: até 04 (quatro) tipos;
• Suco: até 04 (quatro) tipos.

ITENS REFERENCIAIS MÍNIMOS DOS CARDÁPIOS DE ALIMENTAÇÃO

- CAFÉ – fornecimento em recipientes térmicos, em quantidade suficiente para atender ao número de comensais, garantindo a manutenção da temperatura e das características organolépticas, acompanhado de açúcar e adoçante em sachês, em proporções adequadas;

- ÁGUA MINERAL – com e sem gás; quando solicitado, deverá ser servida em copos individuais de 250 ml, garrafas de 510 ml ou jarras de vidro;

- LEITE INTEGRAL E DESNATADO – fornecimento em recipientes térmicos;

- CHÁ – sachês de diversos sabores (ervas e frutas), servidos individualmente, com disponibilização de água quente em recipiente térmico, acompanhado de açúcar e adoçante em sachês;

- CHOCOLATE QUENTE – preparado com leite e chocolate em pó contendo entre 30% e 50% de cacau;

- SUCO DE FRUTAS – natural ou de polpa, sem conservantes, em embalagem tetrapak (individual ou de 1 litro), nas versões normal e light, sabores laranja, manga, goiaba, pêssego, maracujá, caju ou uva, servidos gelados, com opção de gelo;

- REFRIGERANTE – normal e diet, servido gelado;

- GELO – em cubos, acondicionado em balde de inox, produzido com água potável e armazenado conforme padrões de qualidade vigentes;

- PETIT FOURS – doces e salgados variados;
- MINI SALGADOS ASSADOS – variados, com proporção aproximada de 30% de massa e 70% de recheio, incluindo as opções descritas, devendo contemplar alternativas veganas e vegetarianas;
- TORTAS SALGADAS – de frango ou palmito, devendo contemplar opções veganas e vegetarianas;
- MINI DOCES FINOS – variados, incluindo as opções descritas, devendo contemplar opções veganas;
- BOLOS – nos sabores descritos, devendo contemplar opções veganas;
- MANTEIGA – em embalagens individuais de 10 g, em quantidades adequadas;
- AÇÚCAR E ADOÇANTE – em sachê e líquido, em quantidades adequadas;
- CAPPUCCINO – preparado conforme proporção clássica (1/3 expresso, 1/3 leite vaporizado e 1/3 espuma), observando parâmetros técnicos de extração e temperatura;
- TORRADAS – preparadas com pão de qualidade, conforme especificações técnicas de corte e tostagem indicadas;
- ALIMENTOS NÃO LISTADOS – deverão atender aos padrões de mercado;
- Os alimentos deverão conter identificação por meio de placas descritivas.

ALIMENTOS / BEBIDAS E ENXOVAL

Todos os cardápios deverão ser previamente submetidos à aprovação do DETRAN-SP.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados com comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura das atas, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: [...];

II) Data de publicação no PNCP: [...];

III) Id do item no PCA: [...];

IV) Classe/Grupo: [...];

V) Identificador da Futura Contratação: [...].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

4.1.1. *Priorizar, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais, utensílios, embalagens e insumos recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou compostáveis, com vistas à redução da geração de resíduos sólidos e dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual;*

4.1.2. *Reduzir a utilização de plásticos descartáveis de uso único, admitindo-se seu emprego apenas quando tecnicamente indispensável à adequada prestação do serviço ou por exigência sanitária aplicável;*

4.1.3. *Adotar práticas destinadas à minimização do desperdício de alimentos, mediante planejamento adequado das quantidades fornecidas, observando-se as estimativas de público informadas pela Administração;*

4.1.4. *Promover a segregação, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas locais aplicáveis;*

4.1.5. *Observar boas práticas de consumo consciente de água, energia elétrica e demais recursos naturais durante a execução contratual, adotando procedimentos operacionais voltados à eficiência no uso de recursos;*

4.1.6. *Priorizar, sempre que possível e sem prejuízo à competitividade, a utilização de insumos e produtos de origem local ou regional, de modo a reduzir impactos logísticos e fomentar o desenvolvimento econômico sustentável;*

4.1.7. *Assegurar que todos os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e de controle ambiental competentes;*

4.1.8. *Responsabilizar-se pela adequada destinação final de materiais, embalagens e resíduos decorrentes da execução dos serviços, vedado o descarte irregular em desacordo com a legislação vigente.*

4.1.9. *O descumprimento injustificado dos requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.*

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Na presente contratação não haverá indicação de marcas e/ou modelos.*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. *Na presente contratação não haverá indicação de marcas e/ou modelos de produtos, desde que os utilizados pela contratada atendam plenamente os critérios mínimos de qualidade e segurança alimentar, podendo ser solicitada substituição pela CONTRATANTE quando avaliado que estes critérios não foram atendidos.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. *Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.*

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.6. *Para a adequada execução dos serviços, recomenda-se que a CONTRATADA realize avaliação prévia do local de prestação sempre que entender necessário, com a finalidade de verificar as condições operacionais, logísticas e estruturais pertinentes à execução do objeto.*

4.7. *Considerando que os serviços poderão ser demandados em locais diversos e, em muitos casos, ainda não definidos no momento da contratação, não será possível à CONTRATANTE estabelecer vistoria prévia obrigatória antes da formalização contratual, sendo eventual visita técnica viável apenas após a celebração do contrato e a correspondente solicitação de execução dos serviços.*

4.8. *A eventual dispensa de verificação prévia do local, por iniciativa da CONTRATADA, não a eximirá de sua integral responsabilidade pela adequada execução do objeto contratado, nem poderá ser posteriormente alegada como justificativa para inadimplemento, execução inadequada ou impossibilidade de atendimento das demandas da Administração.*

4.9. *Ressalva-se que a inexecução, execução deficiente ou prestação insatisfatória dos serviços sujeitará a CONTRATADA à adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: em até o máximo 3 (três) dias úteis a contar da assinatura do contrato*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s)*

5.3. *: A CONTRATADA deverá atender em todo o território do estado de São Paulo, conforme demanda da CONTRATANTE, não se limitando aos endereços referenciados.*

5.4. *Como referência:*

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS		
#	**SUPERINTENDÊNCIA**	**ENDEREÇO**
1	Superintendência em Araçatuba	Rua Plínio Salgado, 314 Jardim Nova York Araçatuba / SP - CEP: 16018-270
2	Superintendência em Araraquara	Av. Queiroz Filho, 837 Vila Harmonia Araraquara / SP - CEP: 14802-610
3	Superintendência em Bauru	Av. Cruzeiro do Sul, 13-15 Jardim Carvalho Bauru / SP - CEP: 17030-743
4	Superintendência em Piracicaba	Rua Juceli Aparecida Sacaro, 393, Jd. Califórnia, Piracicaba - CEP 13424-741
5	Superintendência em Campinas	Rua Jacy Teixeira de Camargo, 940 Poupatempo / Campinas Shopping Campinas / SP - CEP: 13050-913
6	Superintendência em Fernandópolis	Rua São Paulo, 2608 Bairro Coester Fernandópolis/SP - CEP: 15603-084
7	Superintendência em Franca	Rua Major Mendonça, 1226 Vila Santo Antônio Franca / SP - CEP: 14401-161

8	Superintendência em Guarulhos	Rua Engenheiro Camilo Olivetti, s/n Vila Endres - Shopping Internacional Guarulhos Guarulhos/SP - CEP: 07042-040
9	Superintendência em Itapeva	Rua Lucas de Camargo, 290 Itapeva / SP CEP: 18400-340
10	Superintendência em Jundiaí	Av. União dos Ferroviários, 1760 Bairro Centro Jundiaí / SP - CEP: 13201-160
11	Superintendência em Osasco	Rua Boa Vista, 150, 09º andar Bairro Centro São Paulo / SP - CEP 01014-000 (temporário)
12	Superintendência em Presidente Prudente	Av. Joaquim Constantino, 500 B Presidente Prudente / SP CEP: 19013-660
13	Superintendência em Registro	Av. Wild José de Souza, 456, 2° Andar Bairro Centro Registro / SP - CEP: 11900-000
14	Superintendência em Ribeirão Preto	Av. Independência, 2950 Bairro Alto da Boa Vista Ribeirão Preto / SP - CEP: 14025-230
15	Superintendência em Santos	Rua Teodoro Sampaio, 110 Bairro Jabaquara Santos / SP - CEP: 11013-640
16	Superintendência em São Bernardo do Campo	Av. Armando Ítalo Setti, 450 Bairro Baeta Neves São Bernardo do Campo / SP - CEP: 09760 280(temporário)
17	Superintendência em São José do Rio Preto	Rua Amália de Vasconcelos Augusto, 800 Sao José do Rio Preto / SP CEP: 15081-450
18	Superintendência em São José dos Campos	Rua Henrique Dias, 363, Bloco 3 / 2º andar Bairro Monte Castelo São José dos Campos / SP - CEP 12215-260

19	Superintendência em Sorocaba	Av. Quinze de Agosto, 4800 Bairro Jardim Leocadia Sorocaba / SP - CEP: 18085-290

5.5. *Os serviços serão prestados no seguinte horário:*

5.6. *Os Dias de prestação de serviços: de segunda a sábado, nos turnos da manhã, tarde e noite (eventualmente) e, devendo-se considerar os sábados como dia de prestação de serviços;*

5.7. *O horário compreendido para prestação dos serviços será das 06h00m às23h59m, conforme necessidade da contratada;*

5.8. *Excepcionalmente, poderão ser solicitados serviços aos domingos, pontos facultativos e feriados*

5.9. *Para solicitações nos endereços referenciados as solicitações poderão ocorrer entre 48 até 24 horas antes dos eventos, o que será tratado entre CONTRATANTE e CONTRADA conforme item escolhido e quantidade de participantes.*

5.10. *Para solicitações em locais diversos dos endereços referenciados as solicitações poderão ocorrer entre 72 até 48 horas antes dos eventos, o que será tratado entre CONTRATANTE e CONTRADA conforme item escolhido e quantidade de participantes.*

5.11. *Alterações e cancelamentos poderão ocorrer até 12 horas antes do evento.*

Rotinas a serem cumpridas

5.12. *A execução contratual observará as rotinas abaixo:*

5.12.1. *Receber o pedido formalizado;*

5.12.2. *Faça um inventário dos itens necessários, como bebidas, alimentos, utensílios etc.;*

5.12.3. *Preparação dos alimentos e bebidas;*

5.12.4. *Prepare ou encomende os alimentos e bebidas com antecedência, levando em consideração as preferências e restrições alimentares dos participantes.*

5.12.5. *Prepare as bebidas, como café, chá, sucos, de acordo com a quantidade esperada de participantes;*

5.12.6. *Montagem do local:*

5.12.7. *Arrume as mesas e cadeiras de forma organizada e confortável;*

5.12.8. *Disponha os alimentos e bebidas de maneira acessível e atrativa;*

5.12.9. *Sinalização e comunicação;*

5.12.10. *Coloque placas indicativas ou sinalização para orientar os participantes até o local do Coffee break;*

5.12.11. *Comunique claramente o horário e local do Coffee break para todos os envolvidos;*

5.12.12. *Atendimento aos participantes;*

5.12.13. *Recepcione os participantes no local do Coffee break;*

5.12.14. *Esteja disponível para ajudar e responder a quaisquer perguntas sobre os alimentos, bebidas ou horários;*

5.12.15. *Limpeza e recolhimento;*

5.12.16. *Mantenha o local do Coffee break limpo e organizado durante todo o evento;*

5.12.17. *Recolha os pratos, copos e talheres usados regularmente para evitar acúmulo de sujeira;*

5.12.18. *Após o término do Coffee break, limpe completamente o local e descarte o lixo de maneira apropriada;*

5.12.19. *Após servido os alimentos deverão estar disponíveis pelo prazo mínimo de 03 (três) horas. Porém a CONTRATADA deverá ter capacidade para atender o período de serviços conforme necessidade da CONTRATANTE, porém respeitando o prazo mínimo estabelecido;*

5.12.20. *Excepcionalmente o pedido do item 5.17.19, poderá ser estendido em até 50 (cinquenta) por cento.*

Materiais a serem disponibilizados

5.13. *Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à adequada prestação do objeto, em quantidade compatível com a demanda solicitada e em padrão de qualidade compatível com a natureza institucional do evento, promovendo sua imediata substituição sempre que constatada inadequação, avaria, insuficiência ou necessidade operacional.*

5.14. *Compete à CONTRATADA fornecer todos os utensílios, louças, descartáveis e materiais de apoio necessários ao consumo dos alimentos e bebidas ofertados, observadas as especificações mínimas abaixo:*

5.15. *Para eventos ordinários e serviços convencionais de coffee break, deverão ser disponibilizados:*

5.16. *Colheres, garfos e facas descartáveis, quando necessários ao consumo dos itens fornecidos;*

5.17. *Colheres ou palhetas mexedoras para café e bebidas quentes;*

5.18. *Copos descartáveis, de acrílico rígido, papel, plástico ou material equivalente, adequados ao tipo de bebida servida, observados critérios de qualidade e resistência compatíveis;*

5.19. *Guardanapos de papel de folha dupla, padrão luxo ou equivalente;*

5.20. *Pratos descartáveis apropriados ao consumo dos alimentos fornecidos;*

5.21. *Suportes para guardanapos, quando aplicável.*

5.22. *Para eventos protocolares, reuniões executivas, atendimento a autoridades ou sempre que expressamente solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de serviço diferenciada, vedada a utilização de utensílios descartáveis, compreendendo, no mínimo:*

5.23. *Xícaras de porcelana ou material equivalente de padrão superior, acompanhadas de pires;*

5.24. *Copos e taças de vidro ou acrílico rígido de alta qualidade;*

5.25. *Pratos de porcelana ou material equivalente;*

5.26. *Talheres em inox ou material de padrão equivalente;*

5.27. *Bandejas, travessas, suportes e utensílios de apresentação adequados ao serviço executivo;*

5.28. *Jarras, garrafas térmicas e recipientes apropriados ao serviço de bebidas;*

5.29. *Toalhas de mesa, saias de mesa e demais itens de composição necessários à adequada apresentação do serviço.*

5.30. *CONTRATADA deverá fornecer mesas e cadeiras de apoio, quando necessário à execução do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, bem como lixeiras para descarte segregado de resíduos recicláveis e orgânicos, com disponibilização de sacos de lixo em conformidade com a legislação ambiental aplicável.*

5.31. *A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à manutenção da temperatura adequada dos alimentos e bebidas durante toda a duração do evento, incluindo, conforme a necessidade:*

5.32. *Richauds;*

5.33. *Estufas térmicas;*

5.34. *Geladeiras;*

5.35. *Frigobares;*

5.36. *Micro-ondas;*

5.37. *Fornos elétricos;*

5.38. *Recipientes térmicos;*

5.39. *Outros equipamentos necessários à adequada conservação dos itens fornecidos.*

5.40. *Os alimentos e bebidas deverão ser mantidos aquecidos ou refrigerados, conforme sua natureza, durante todo o período de execução do evento, em condições adequadas ao consumo e em observância às normas sanitárias vigentes.*

5.41. *Os salgados, sanduíches, bolos e doces destinados ao serviço padrão de coffee break deverão ser apresentados, preferencialmente, em tamanho coquetel ou finger food, aptos ao consumo sem necessidade de utilização de talheres, salvo quando a natureza do item exigir.*

5.42. *Frutas, acompanhamentos e preparações similares deverão ser acondicionados e apresentados de forma a preservar sua integridade, aparência e condições adequadas de consumo, devendo ser adotadas técnicas de preparo e conservação que evitem escurecimento, deterioração ou outros prejuízos à qualidade.*

5.43. *Quando a prestação dos serviços envolver fornecimento recorrente ou eventos sucessivos, a CONTRATADA deverá observar variedade na composição dos alimentos ofertados, evitando repetições frequentes e garantindo diversidade adequada do cardápio.*

5.44. *O DETRAN-SP reserva-se o direito de definir, ajustar ou solicitar alterações nos cardápios dos coffee breaks e refeições executivas, sempre que entender necessário ao atendimento do interesse público, observados os limites e condições contratuais.*

5.45. *A CONTRATADA deverá fornecer alimentos e bebidas em quantitativo suficiente para atendimento integral do número de participantes informado pela CONTRATANTE na solicitação de serviço, observando, como referência mínima de dimensionamento:*

5.46. *100 ml (cem mililitros) de cada bebida quente por participante;*

5.47. *200 ml (duzentos mililitros) de cada bebida fria por participante;*

5.48. *em prejuízo de quantitativos superiores que se mostrem tecnicamente necessários ao adequado atendimento da demanda.*

5.49. *Todos os materiais, utensílios, equipamentos e insumos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente higienizados, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis e compatíveis com o padrão de qualidade exigido pela Administração.*

5.50. *Para a adequada execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de profissionais em número suficiente e com qualificação compatível com a natureza e complexidade de cada evento, responsabilizando-se integralmente pela gestão, supervisão, treinamento, apresentação e substituição de seus prepostos e colaboradores.*

5.51. ***Forma de Atendimento***

5.52. *Os profissionais designados para execução dos serviços deverão prestar atendimento de forma cordial, discreta, eficiente e compatível com o ambiente institucional da Administração Pública, observando padrões adequados de urbanidade, presteza e profissionalismo;*

5.53. *O serviço deverá ser executado com organização, agilidade e atenção às orientações da fiscalização contratual e aos protocolos definidos para cada evento;*

5.54. *A equipe deverá manter postura proativa durante toda a execução, providenciando reposição de itens, organização das mesas, recolhimento de materiais utilizados e demais providências necessárias ao regular andamento do evento.*

5.55. ***Uniformização e Apresentação Pessoal***

5.56. *Todos os profissionais deverão apresentar-se uniformizados durante toda a execução dos serviços, com vestimenta padronizada, limpa, íntegra e em adequado estado de conservação;*

5.57. *O uniforme deverá ser composto, no mínimo, por roupas pretas ou em padrão equivalente previamente aprovado pela CONTRATANTE, com mangas longas, compatíveis com a atividade desempenhada e com as normas sanitárias aplicáveis;*

5.58. *Deverão ser utilizados aventais apropriados à manipulação e ao serviço de alimentos, em condições adequadas de higiene e conservação;*

5.59. *A CONTRATADA deverá assegurar a substituição imediata de uniformes e equipamentos que se encontrem danificados, sujos ou inadequados.*

5.60. ***Identificação dos Profissionais***

5.61. *Todos os profissionais deverão portar crachá de identificação individual, em local visível, contendo, no mínimo, nome completo, fotografia recente e identificação da empresa CONTRATADA;*

5.62. *A identificação deverá permanecer visível durante toda a permanência do profissional nas dependências da CONTRATANTE.*

5.63. ***Equipamentos de Proteção e Higiene***

5.64. *A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e itens de higiene necessários à execução segura e sanitariamente adequada dos serviços, incluindo, no mínimo:*

5.65. *Máscaras de proteção facial, quando exigidas por norma sanitária ou determinação da CONTRATANTE;*

5.66. *Protetores de cabelo adequados (toucas, redes ou equivalentes), de uso obrigatório para todos os profissionais envolvidos na manipulação e/ou serviço de alimentos;*

5.67. *Luvas descartáveis, quando exigidas pela natureza da atividade desempenhada;*

5.68. *Aventais e demais equipamentos necessários à prevenção de contaminação dos alimentos;*

5.69. *O uso dos EPIs deverá observar integralmente a legislação sanitária, trabalhista e de segurança aplicável.*

5.70. ***Postura e Conduta Profissional***

5.71. *Os profissionais deverão manter postura compatível com o ambiente institucional, sendo vedadas condutas inadequadas, conversas paralelas excessivas, uso de aparelhos eletrônicos pessoais durante o serviço, tratamento desrespeitoso, informalidade incompatível ou qualquer comportamento que comprometa a imagem institucional da Administração;*

5.72. *Deverão observar rigorosamente as normas de higiene pessoal, manipulação de alimentos e conduta profissional exigidas pela legislação aplicável.*

5.73. ***Substituição de Profissionais***

5.74. *A CONTRATADA deverá promover a substituição imediata de qualquer profissional que:*

5.75. *apresente conduta inadequada ou incompatível com o ambiente institucional;*

5.76. *descumpra normas sanitárias, de segurança ou orientações da fiscalização;*

5.77. *não esteja adequadamente uniformizado ou identificado;*

5.78. *apresente desempenho insatisfatório, insuficiência técnica ou comportamento que comprometa a execução contratual;*

5.79. *A solicitação de substituição pela CONTRATANTE deverá ser atendida de forma imediata ou no prazo máximo por ela fixado, sem ônus adicional para a Administração.*

5.80. ***Responsabilidade Trabalhista***

5.81. *Todos os profissionais alocados na execução dos serviços deverão possuir vínculo jurídico regular com a CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho, inexistindo qualquer vínculo entre tais profissionais e a CONTRATANTE*

5.82. *A CONTRATADA deverá designar preposto formalmente identificado para acompanhar a execução dos serviços, o qual será responsável pela coordenação operacional da equipe alocada, interlocução com a fiscalização contratual e adoção imediata das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.*

5.83. *Salvo dispensa expressa da CONTRATANTE em razão da natureza, porte ou simplicidade do evento, o preposto deverá permanecer no local de execução durante todo o período de prestação dos serviços, acompanhando integralmente a montagem, execução, reposição, atendimento e desmontagem da estrutura disponibilizada.*

5.84. *Compete ao preposto, sem prejuízo de outras atribuições inerentes à função:*

5.85. *Coordenar, supervisionar e orientar a equipe da CONTRATADA durante toda a execução dos serviços;*

5.86. *Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, horários e padrões de qualidade contratualmente estabelecidos;*

5.87. *Atuar como interlocutor direto junto à fiscalização da CONTRATANTE, recebendo orientações, determinações e notificações;*

5.88. *Promover a imediata correção de falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução;*

5.89. *Providenciar reposição de materiais, alimentos, utensílios, equipamentos e pessoal sempre que necessário;*

5.90. *Zelar pela adequada apresentação, postura e disciplina dos profissionais da CONTRATADA;*

5.91. *Assegurar o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de higiene aplicáveis.*

5.92. *O preposto deverá possuir capacidade técnica e autonomia decisória suficientes para adoção imediata de providências operacionais, não podendo atuar como mero representante formal sem efetivo poder de coordenação da execução contratual.*

5.93. *O preposto deverá apresentar postura compatível com o ambiente institucional da Administração Pública, observando urbanidade, profissionalismo, discrição, cordialidade e respeito às orientações da fiscalização contratual.*

5.94. *A CONTRATANTE poderá dispensar a permanência do preposto em eventos específicos, quando entender que a natureza, complexidade ou dimensão da demanda não justifica sua presença contínua, sem que tal dispensa implique alteração das responsabilidades da CONTRATADA quanto à perfeita execução do objeto.*

5.95. *A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do preposto quando constatada inadequação técnica, comportamental ou operacional ao exercício da função, inclusive em razão de desempenho insatisfatório, conduta incompatível com o ambiente institucional, ausência de capacidade de gestão ou descumprimento de orientações da fiscalização.*

5.96. *A substituição solicitada pela CONTRATANTE deverá ser promovida pela CONTRATADA de forma imediata ou no prazo máximo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da continuidade regular da execução contratual.*

5.97. *A atuação do preposto não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos atos de seus empregados, prepostos e subcontratados, se admitidos.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.98. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.98.1. *Evento a ser realizado que terá atendimento dos serviços;*

5.98.2. *Número de participantes;*

5.98.3. *Local do evento;*

5.98.4. *Escolha do item da ATA de maneira a atender plenamente a demanda.*

Especificação da garantia do serviço

5.99. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.100. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. *O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos

empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.19.1. *A fiscalização contratual será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como atestar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.*

6.19.2. *As solicitações de prestação dos serviços deverão ser formalizadas pela CONTRATANTE por meio de ordem de serviço, requisição interna ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto, tais como local, data, horário, quantitativo estimado de participantes, tipo de serviço solicitado e eventuais especificidades da demanda.*

6.19.3. *Caberá à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, sempre que possível de forma presencial, verificando a conformidade da prestação com as especificações contratuais, especialmente quanto à pontualidade na entrega e montagem, adequação quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, apresentação dos alimentos e bebidas, observância das condições de higiene e segurança alimentar, bem como disponibilização dos materiais, utensílios e equipe de apoio necessários.*

6.19.4. *Toda irregularidade, falha ou desconformidade verificada durante a execução contratual deverá ser formalmente registrada pela fiscalização em relatório, checklist, termo de ocorrência ou instrumento equivalente, contendo a descrição detalhada da ocorrência e, quando cabível, elementos comprobatórios pertinentes.*

6.19.5. *Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a imediata correção das falhas identificadas, quando possível, ou apresentar justificativa e adotar as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais pertinentes.*

6.19.6. *O recebimento e ateste dos serviços ficarão condicionados à verificação de conformidade pelo fiscal do contrato, que deverá certificar a efetiva prestação dos serviços e a adequação qualitativa e quantitativa do objeto executado, como condição para autorização do pagamento.*

6.19.7. *A Administração manterá controle atualizado das demandas realizadas, quantitativos executados, saldo remanescente da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual, bem como histórico de ocorrências relacionadas à execução, com vistas à adequada gestão contratual.*

6.19.8. *A fiscalização poderá realizar avaliações periódicas de desempenho da CONTRATADA, considerando critérios objetivos de qualidade, pontualidade, regularidade e satisfação da Administração quanto aos serviços prestados.*

6.19.9. *O descumprimento das obrigações contratuais, a inexecução total ou parcial do objeto ou a prestação inadequada dos serviços ensejarão a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.*

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 *(cinco)* dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará *[a periodicidade mensal] / [os parâmetros definidos no item _ do __]*, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.4. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *XX (XXX)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.1. *O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

Antecipação de pagamento

7.28. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento [parcial/total], conforme as regras previstas nesta seção.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO .*

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será *[empreitada por preço unitário*.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital *[quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e*

intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou* de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*O valor estimado total da contratação é de R **1.428.165,50 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos [na tabela acima **OU** em Anexo do Edital]. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/Unidade: 53058/532402;

II) Fonte de Recursos: 175320016;

III) Programa de Trabalho: 04125530449910000;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 0100;

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

[*São Paulo, 30 de junho de 2026.*

DIEGO CORREIA ELOY DA SILVA
Chefe de Divisão

ANA CAROLINA DE MAGALHAES CEZARIO
Coordenadora-Geral
Coordenadoria Geral de Infraestrutura e Logística

Detran.SP

ANEXO I.1

ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-DIR. DE ADMINISTRACAO - DETRAN - SP

Estudo Técnico Preliminar 16/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 140.00308757/2026-09

2. Descrição da necessidade

A necessidade de contratação de serviços de coffee break decorre da imprescindibilidade de se assegurar suporte logístico adequado à realização de eventos institucionais promovidos pela Administração Pública, tais como conferências, seminários, workshops, reuniões técnicas, capacitações, treinamentos e demais atividades correlatas. Tais eventos constituem instrumentos essenciais à formulação, disseminação, implementação e aprimoramento de políticas públicas, bem como ao fortalecimento da integração entre agentes públicos, representantes da sociedade civil, especialistas e demais partes interessadas.

Sob a perspectiva do interesse público, a adequada prestação dos serviços de coffee break contribui diretamente para a eficiência, organização e qualidade das atividades institucionais, favorecendo a permanência, o bem-estar e o engajamento dos participantes ao longo da programação, além de propiciar ambiente adequado ao intercâmbio de conhecimentos, ao debate técnico qualificado e à tomada de decisões. A ausência ou inadequação desse suporte pode comprometer o regular desenvolvimento das atividades, ocasionando prejuízos à execução da programação prevista, à participação dos envolvidos e, por conseguinte, aos resultados institucionais almejados.

Entretanto, em razão das limitações inerentes ao regime jurídico do Sistema de Registro de Preços, especialmente quanto à impossibilidade de formalização de novas contratações após o término da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, faz-se necessária a adoção tempestiva de medidas administrativas voltadas à instauração de novo procedimento licitatório. A deflagração antecipada do processo de contratação mostra-se indispensável para assegurar prazo hábil à conclusão de todas as etapas do certame, evitando solução de continuidade na prestação dos serviços e garantindo o atendimento ininterrupto das demandas institucionais.

Nesse contexto, revela-se necessária e oportuna a instauração de novo processo licitatório, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diante desse cenário, a nova contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com a formalização de nova Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Considerando que a contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades desta Autarquia, cujas demandas foram previamente levantadas e dimensionadas na fase de planejamento da contratação, não será admitida a participação de outros órgãos ou entidades na constituição da Ata de Registro de Preços. A opção por Ata de Registro de Preços de caráter exclusivo do órgão gerenciador visa assegurar maior acurácia na estimativa dos quantitativos registrados, compatibilizando-os com a disponibilidade orçamentária, a capacidade administrativa de gestão contratual e as necessidades efetivamente identificadas, evitando que demandas supervenientes de terceiros comprometam o planejamento originalmente estabelecido.

Igualmente, não será admitida a adesão posterior à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (“caronas”). Tal vedação justifica-se pela natureza específica da contratação e pela necessidade de preservação da aderência entre os quantitativos registrados e as demandas institucionais previamente planejadas, evitando o consumo não previsto dos saldos da Ata, o risco de insuficiência quantitativa, a necessidade de reequilíbrios ou ajustes decorrentes de demandas extraordinárias e eventuais prejuízos à continuidade da prestação dos serviços. Além disso, a restrição confere maior previsibilidade à execução contratual, facilita o acompanhamento e a fiscalização da ata, fortalece os mecanismos de governança e controle da gestão contratual e assegura a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da governança, da segurança jurídica e do interesse público, conferindo maior racionalidade à aplicação dos recursos públicos.

Ademais, verifica-se a iminente expiração das Atas de Registro de Preços atualmente vigentes que contemplam o objeto em questão. Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Processo SEI nº 140.00058074/2024-25, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coffee break ao DETRAN-SP, abrangendo região metropolitana, litoral e interior, possui vigência até 02/08/2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de serviços de coffee break deverá observar requisitos técnicos, operacionais e sanitários estritamente necessários à adequada execução do objeto, de modo a assegurar a seleção de solução apta a atender, com eficiência, qualidade, regularidade e segurança, às demandas institucionais da Administração Pública.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos regulamentares aplicáveis. O referido instrumento destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das demandas do órgão gerenciador, vedada a participação de órgãos ou entidades não participantes, bem como a adesão posterior por “caronas”, em observância ao planejamento da contratação e à governança das aquisições públicas.

Os serviços deverão compreender o fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas em condições adequadas e seguras para consumo, devidamente acondicionados, transportados e manipulados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária. Os itens fornecidos deverão observar padrões mínimos de qualidade, frescor, variedade e apresentação compatíveis com a natureza institucional dos eventos, devendo ser contempladas, sempre que tecnicamente viável, opções destinadas a atender restrições alimentares específicas, tais como produtos sem açúcar, sem lactose, sem glúten e alternativas vegetarianas.

A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com a demanda estimada, dispondo de equipe devidamente qualificada, bem como de materiais, utensílios e equipamentos adequados à execução dos serviços. Deverá assegurar a pontualidade na entrega, montagem, reposição e desmontagem dos itens durante a realização dos eventos, bem como garantir padrões adequados de higiene, organização e segurança alimentar em todas as etapas da prestação dos serviços, em estrita conformidade com a legislação sanitária e regulatória aplicável.

No tocante aos critérios de sustentabilidade, deverão ser adotadas práticas voltadas à mitigação de impactos ambientais, incluindo a priorização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, a redução do uso de plásticos descartáveis, a implementação de coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Deverão, ainda, ser adotadas medidas para prevenção do desperdício de alimentos, bem como incentivada, sempre que possível, a utilização de insumos de origem local, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional e para a redução de impactos logísticos e ambientais associados ao transporte.

Adicionalmente, deverão ser observadas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, à segurança alimentar, à saúde e à sustentabilidade, especialmente as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Os requisitos estabelecidos mostram-se suficientes e adequados à definição da solução a ser contratada, na medida em que fixam parâmetros objetivos de qualidade, desempenho, regularidade e sustentabilidade, aptos a assegurar a adequada prestação dos serviços e o pleno atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa de contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública nos últimos dois anos, com especial enfoque em instrumentos formalizados por meio do Sistema de Registro de Preços, bem como pela análise das práticas correntemente adotadas no setor privado para a prestação de serviços de apoio a eventos institucionais. A pesquisa contemplou a avaliação de aspectos relacionados à forma de contratação, especificações técnicas, modelo de execução, critérios de sustentabilidade e condições de fornecimento, com o objetivo de identificar soluções disponíveis e aferir sua adequação às necessidades da Administração.

Verificou-se que a contratação de serviços de coffee break por meio de Ata de Registro de Preços, com execução sob demanda, constitui solução amplamente consolidada e adotada pela Administração Pública, mostrando-se compatível com a natureza eventual e variável dos eventos institucionais. Tal modelo possibilita maior flexibilidade na gestão contratual, racionalização dos procedimentos licitatórios, redução de custos administrativos e atendimento tempestivo das demandas, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133 /2021.

A pesquisa de mercado não identificou soluções tecnológicas ou metodológicas capazes de substituir integralmente o modelo atualmente empregado, tampouco alternativas que apresentassem ganhos relevantes de eficiência operacional, redução de custos ou melhoria da qualidade dos serviços prestados. Considerando as características do objeto, concluiu-se que a execução indireta por empresa especializada permanece como a solução mais adequada, segura e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades institucionais.

No âmbito do DETRAN-SP, a solução atualmente adotada apresentou resultados satisfatórios quanto à qualidade dos serviços prestados, ao atendimento das demandas institucionais, à flexibilidade operacional e à adequada relação custo-benefício, circunstâncias que evidenciam a conveniência de sua manutenção, com aperfeiçoamentos pontuais nas especificações técnicas, nos critérios de sustentabilidade e nos mecanismos de controle da execução contratual.

Também foram avaliadas alternativas como a aquisição de bens permanentes, a locação de equipamentos, a execução direta pela Administração e a utilização de outros instrumentos jurídicos de contratação. Tais alternativas, contudo, mostraram-se técnica e economicamente inadequadas,

considerando que o objeto envolve o fornecimento de alimentos perecíveis, bebidas, insumos de consumo imediato, mão de obra especializada para preparo, transporte, montagem, reposição e desmontagem, além do atendimento às exigências sanitárias e logísticas inerentes à prestação dos serviços. Nessas condições, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização da execução e mitigação dos riscos operacionais.

Da mesma forma, não se mostraram aplicáveis instrumentos como chamamento público para doação, permuta ou outras formas de colaboração, uma vez que tais modalidades não asseguram a continuidade, a padronização, o controle de qualidade, a previsibilidade dos custos e a disponibilidade dos serviços necessários ao atendimento regular dos eventos institucionais promovidos pelo órgão.

Não foi identificada a necessidade de realização de audiência pública ou consulta pública, nos termos da legislação vigente, por tratar-se de contratação destinada ao atendimento de demanda administrativa recorrente, cujas características técnicas são amplamente conhecidas pelo mercado fornecedor, inexistindo inovação relevante ou complexidade capaz de justificar a adoção desses mecanismos de participação.

Diante desse cenário, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação dos serviços por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. A Ata será destinada exclusivamente ao atendimento das demandas do órgão gerenciador, sendo vedada a participação de órgãos ou entidades não participantes, bem como a realização de adesões posteriores ("caronas"), em observância ao planejamento da contratação e à gestão eficiente dos quantitativos registrados.

Como subsídio à presente análise, apresenta-se, a seguir, quadro exemplificativo de Atas de Registro de Preços recentemente celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública para a contratação de objeto de natureza semelhante, evidenciando a ampla utilização dessa solução no âmbito das contratações públicas.

Órgão/Entidade	Nº da ARP	Ano	Abrangência	Objeto
Secretaria de Estado da Saúde (SP)	ARP nº 012/2025	2025	Capital e Região Metropolitana	Serviços de coffee break para eventos institucionais
Tribunal de Justiça do Estado (SP)	ARP nº 045/2024	2024	Estadual	Fornecimento de coffee break sob demanda
Universidade Federal	ARP nº 018/2025	2025	Campus e unidades descentralizadas	Serviços de apoio a eventos com coffee break
Ministério Público do Estado (SP)	ARP nº 027/2024	2024	Estadual	Coffee break para cursos, seminários e reuniões
Prefeitura Municipal de Capital (SP)	ARP nº 033/2025	2025	Municipal	Serviços de coffee break para eventos diversos

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada encontra respaldo em práticas consolidadas no âmbito da Administração Pública, sendo técnica e economicamente adequada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e operacionalização de coffee break, mediante Sistema de Registro de Preços, visando ao atendimento das demandas institucionais do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, compreendendo a execução integral dos serviços necessários à realização dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de alimentos e bebidas, mão de obra especializada, mobiliário, utensílios, equipamentos, transporte, montagem, organização dos espaços, atendimento aos participantes, reposição dos produtos, limpeza contínua, desmontagem das estruturas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, caracterizando solução integrada (full service), apta a atender todas as necessidades da Administração durante a execução dos eventos.

A solução destina-se ao atendimento de reuniões técnicas, cursos, treinamentos, capacitações, seminários, congressos, workshops, palestras, solenidades, campanhas institucionais, ações educativas, eventos de integração e demais atividades promovidas pelo DETRAN-SP que demandem serviços de alimentação de apoio, assegurando padronização da execução, qualidade dos produtos fornecidos, eficiência operacional, segurança alimentar e conformidade com a legislação aplicável.

A prestação dos serviços abrangerá todo o território do Estado de São Paulo, excetuado o Município de São Paulo, podendo os eventos ser realizados em qualquer unidade administrativa do DETRAN-SP, em imóveis próprios ou de terceiros, espaços locados, centros de convenções, auditórios, unidades do Programa Poupatempo ou quaisquer outros locais previamente indicados pela Administração.

Para fins de planejamento operacional e logística, constituem pontos de referência para a execução contratual, sem caráter exaustivo ou limitativo, as Superintendências Regionais do DETRAN-SP localizadas nos municípios de Araçatuba, Araraquara, Bauru, Piracicaba, Campinas, Fernandópolis, Franca, Guarulhos, Itapeva, Jundiaí, Osasco, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santos, São Bernardo do Campo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba e demais unidades administrativas existentes ou que venham a ser criadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A indicação desses endereços possui finalidade meramente referencial, não restringindo a execução dos serviços, que poderá ocorrer em qualquer município do Estado de São Paulo, exceto na Capital, sempre que houver interesse da Administração.

A contratada deverá possuir estrutura administrativa, operacional e logística compatível com a abrangência territorial da contratação, dispondo de recursos humanos, veículos, equipamentos e fornecedores suficientes para garantir o atendimento simultâneo de múltiplos eventos, independentemente da localização geográfica, assegurando uniformidade na qualidade dos serviços prestados em todas as regiões abrangidas.

A implantação da solução deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da convocação para início da execução, período no qual a contratada deverá disponibilizar sua estrutura operacional, equipe técnica, canais permanentes de comunicação, preposto formalmente designado e todos os recursos necessários ao início da prestação dos serviços.

Os serviços deverão estar disponíveis para atendimento de segunda-feira a sábado, no período compreendido entre 6h00 e 23h59, podendo, excepcionalmente, ser demandados aos domingos, feriados e pontos facultativos, hipótese em que a contratada deverá manter plena capacidade operacional para atendimento das solicitações da Administração.

As ordens de fornecimento serão emitidas conforme a necessidade do DETRAN-SP, observando-se antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para eventos programados. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderão ser solicitados atendimentos em prazo inferior, desde que haja possibilidade operacional de atendimento pela contratada.

A Administração poderá promover alterações quantitativas ou operacionais na solicitação originalmente encaminhada, inclusive quanto ao número estimado de participantes, horário, layout ou cardápio, desde que comunicadas em prazo compatível com a natureza da alteração, facultando-se a variação de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente solicitado, observado o interesse público e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

- recebimento da solicitação formal;
- planejamento operacional;
- definição do cardápio em conjunto com a fiscalização do contrato;
- preparação dos alimentos e bebidas;
- observância das restrições alimentares eventualmente informadas pela Administração;
- transporte dos insumos e equipamentos;
- montagem da infraestrutura necessária;
- organização das mesas de serviço;
- atendimento aos participantes;
- reposição contínua dos alimentos e bebidas durante todo o evento;
- higienização permanente do ambiente;
- recolhimento e segregação dos resíduos;
- desmontagem completa da estrutura; e
- limpeza final do local utilizado

Os alimentos e bebidas deverão permanecer disponíveis durante todo o período previsto para o evento, observado tempo mínimo de atendimento de 3 (três) horas, admitindo-se prorrogação mediante solicitação da fiscalização, quando necessária à adequada execução do evento institucional.

Durante toda a prestação dos serviços, os alimentos deverão permanecer acondicionados em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, mediante utilização de equipamentos apropriados, tais como réchauds, estufas térmicas, refrigeradores, caixas térmicas, fornos elétricos, micro-ondas, equipamentos de refrigeração e quaisquer outros indispensáveis à manutenção da qualidade dos produtos.

Compete à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mesas, toalhas, cadeiras, bandejas, recipientes, pratos, copos, xícaras, talheres, guardanapos, suportes, lixeiras para coleta seletiva, sacos para

acondicionamento de resíduos, equipamentos de aquecimento, refrigeração e quaisquer outros itens necessários, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Os alimentos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, frescor, variedade, apresentação e segurança alimentar, compatíveis com eventos institucionais promovidos pelo DETRAN-SP. Sempre que possível, salgados, doces, sanduíches e demais itens deverão ser disponibilizados em formato finger food, facilitando o consumo durante reuniões e eventos técnicos.

Os cardápios serão definidos pela Administração de acordo com a natureza de cada evento, podendo variar conforme o perfil dos participantes, duração da atividade, horário de realização e características específicas da demanda, devendo a contratada assegurar diversidade dos produtos ofertados e evitar repetições frequentes entre eventos sucessivos.

A contratada deverá disponibilizar alimentos e bebidas em quantidade suficiente para atendimento integral do número de participantes informado pelo DETRAN-SP, garantindo reposição permanente durante toda a execução do evento e evitando a interrupção do fornecimento por insuficiência de produtos.

A equipe técnica deverá ser composta por profissionais qualificados e devidamente capacitados para manipulação de alimentos, atendimento ao público, montagem das estruturas, higienização e desmontagem dos ambientes, observando rigorosamente as normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.

Todos os profissionais deverão permanecer identificados mediante crachá funcional contendo fotografia recente, nome completo, função desempenhada e identificação da empresa contratada, bem como utilizar uniforme padronizado, limpo e em perfeitas condições de conservação, compatível com a natureza dos serviços prestados.

Durante toda a execução contratual, deverão ser observadas as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, sendo obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e dos equipamentos de proteção sanitária exigidos pela legislação vigente, incluindo aventais, toucas ou redes para contenção dos cabelos, máscaras faciais, luvas descartáveis destinadas exclusivamente à manipulação dos alimentos e demais equipamentos aplicáveis.

A contratada responderá integralmente pela qualidade sanitária dos alimentos fornecidos, devendo adotar medidas preventivas destinadas à eliminação de riscos de contaminação física, química ou biológica durante as etapas de preparo, armazenamento, transporte, exposição e distribuição dos alimentos.

Sempre que a fiscalização identificar deficiência técnica, comportamento incompatível, descumprimento das normas sanitárias ou qualquer situação que comprometa a adequada execução contratual, poderá determinar a substituição imediata do profissional envolvido, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

Durante toda a vigência da contratação, a empresa deverá manter preposto formalmente designado, investido de poderes suficientes para representá-la perante a Administração, receber determinações da fiscalização, solucionar ocorrências operacionais e adotar imediatamente as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Sempre que a complexidade ou as características do evento assim recomendarem, poderá ser exigida visita técnica prévia ao local da prestação dos serviços, destinada ao levantamento das condições de acesso, infraestrutura disponível, fornecimento de energia elétrica, pontos de água, estacionamento, procedimentos de segurança, carga e descarga, circulação de pessoas e demais aspectos necessários ao adequado planejamento operacional.

Compete exclusivamente à contratada elaborar o planejamento logístico decorrente dessa visita, responsabilizando-se por todos os recursos humanos, veículos, equipamentos, materiais e insumos necessários ao atendimento da demanda, bem como pelos custos relacionados ao transporte, pedágios, estacionamento, mobilização de equipes, carga, descarga e demais despesas inerentes à execução contratual, considerados integralmente incluídos na proposta comercial.

A execução contratual deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, mediante adoção de práticas destinadas à redução dos impactos ambientais, priorizando, sempre que possível, a aquisição de alimentos produzidos localmente, utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou compostáveis, redução do consumo de plásticos descartáveis, coleta seletiva, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, combate ao desperdício de alimentos, utilização racional de água e energia, emprego de equipamentos energeticamente eficientes e disponibilização de opções alimentares destinadas ao atendimento de restrições alimentares e preferências nutricionais dos participantes.

Sob o aspecto técnico, a solução integrada mostra-se a alternativa mais eficiente, por concentrar em um único contratado todas as atividades inerentes à prestação dos serviços, reduzindo interfaces administrativas, simplificando a gestão contratual, facilitando a fiscalização, assegurando padronização dos procedimentos e promovendo maior controle sobre a qualidade dos serviços executados.

Sob o aspecto econômico, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais vantajosa, permitindo contratações conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios, promovendo ganhos de escala, racionalização dos recursos públicos e maior flexibilidade para atendimento das demandas institucionais distribuídas por todo o Estado de São Paulo.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta apresenta plena viabilidade técnica, operacional e econômica, atendendo às necessidades institucionais do DETRAN-SP, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, sustentabilidade, governança, segurança jurídica e supremacia do interesse público, constituindo a alternativa mais adequada para garantir o suporte logístico necessário à realização dos eventos institucionais da Autarquia em todo o território paulista, excetuado o Município de São Paulo.

Endereços referenciais:

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS		
#	SUPERINTENDÊNCIA	ENDEREÇO
1	Superintendência em Araçatuba	Rua Plínio Salgado, 314 Jardim Nova York Araçatuba / SP - CEP: 16018-270
2	Superintendência em Araraquara	Av. Queiroz Filho, 837 Vila Harmonia Araraquara / SP - CEP: 14802-610
3	Superintendência em Bauru	Av. Cruzeiro do Sul, 13-15 Jardim Carvalho Bauru / SP - CEP: 17030-743
4	Superintendência em Piracicaba	Rua Juceli Aparecida Sacaro, 393, Jd. Califórnia, Piracicaba - CEP 13424-741
5	Superintendência em Campinas	Rua Jacy Teixeira de Camargo, 940 Poupatempo / Campinas Shopping Campinas / SP - CEP: 13050-913
6	Superintendência em Fernandópolis	Rua São Paulo, 2608 Bairro Coester Fernandópolis/SP - CEP: 15603-084
7	Superintendência em Franca	Rua Major Mendonça, 1226 Vila Santo Antônio Franca / SP - CEP: 14401-161
8	Superintendência em Guarulhos	Rua Engenheiro Camilo Olivetti, s/n Vila Endres - Shopping Internacional Guarulhos Guarulhos/SP - CEP: 07042-040
9	Superintendência em Itapeva	Rua Lucas de Camargo, 290 Itapeva / SP CEP: 18400-340
10	Superintendência em Jundiaí	Av. União dos Ferroviários, 1760 Bairro Centro Jundiaí / SP - CEP: 13201-160
11	Superintendência em Osasco	Rua Boa Vista, 150, 09º andar Bairro Centro São Paulo / SP - CEP 01014-000 (temporário)
12	Superintendência em Presidente Prudente	Av. Joaquim Constantino, 500 B Presidente Prudente / SP CEP: 19013-660

13	Superintendência em Registro	Av. Wild José de Souza, 456, 2° Andar Bairro Centro Registro / SP - CEP: 11900-000
14	Superintendência em Ribeirão Preto	Av. Independência, 2950 Bairro Alto da Boa Vista Ribeirão Preto / SP - CEP: 14025-230
15	Superintendência em Santos	Rua Teodoro Sampaio, 110 Bairro Jabaquara Santos / SP - CEP: 11013-640
16	Superintendência em São Bernardo do Campo	Av. Armando Ítalo Setti, 450 Bairro Baeta Neves São Bernardo do Campo / SP - CEP: 09760 280(temporário)
17	Superintendência em São José do Rio Preto	Rua Amália de Vasconcelos Augusto, 800 Sao José do Rio Preto / SP CEP: 15081-450
18	Superintendência em São José dos Campos	Rua Henrique Dias, 363, Bloco 3 / 2º andar Bairro Monte Castelo São José dos Campos / SP - CEP 12215-260
19	Superintendência em São Paulo	Rua Boa Vista, 150 - 09º andar Bairro Centro São Paulo / SP - CEP 01014-000
20	Superintendência em Sorocaba	Av. Quinze de Agosto, 4800 Bairro Jardim Leocadia Sorocaba / SP - CEP: 18085-290

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

COFFEE BREAK REGIÃO METROPOLITANA , LITORAL E INTERIOR						
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS
1	TIPO A	02 tipos de salgados e 01 bebida (água, chá e café opcional)	12807	3	100	300
				1	400	400
				5	40	200
TOTAL						900

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS
2	TIPO B	05 tipos de salgados (Petit four, tabua de frios, finger food), 02 tipos de doces, 03 tipos de bebidas (água, chá e café opcional)	12807	3	100	300
				1	400	400
				3	40	120
TOTAL						820

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS
3	TIPO C	06 tipos de salgados , 06 tipos de doces, 05 tipos de bebidas (água, chá e café opcional)	12807	3	100	300
				1	400	400
				3	40	120
TOTAL						820

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS
4	TIPO D	Tipo café da manhã (água, chá e café opcional)	12807	3	100	300
				1	400	400
				3	40	120
TOTAL						820

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS
5	TIPO E	Refeição executiva (água, chá e café opcional)	12807	2	100	200
				2	50	100
				3	10	30

TOTAL						330
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS
6	TIPO F	Itens de apoio para demandas	12807	3	100	300
				10	400	4000
				5	40	200
TOTAL						4500
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS
7	TIPO G	Kits lanche	12807	3	100	300
				10	400	4000
				5	40	200
TOTAL						4500

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.428.165,50

COFFEE BREAK REGIÃO METROPOLITANA , LITORAL E INTERIOR								
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**CATSERV**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)**
1	TIPO A	02 tipos de salgados e 01 bebida (água, chá e café opcional)	12807	3	100	R$ 173,59	300	R$ 52.077,00
				1	400	R$ 124,21	400	R$ 49.684,00
				5	40	R$ 325,39	200	R$ 65.078,00
TOTAL							**900**	**R$ 166.839,00**

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
2	TIPO B	05 tipos de salgados (Petit four, tabua de frios, finger food), 02 tipos de doces, 03 tipos de bebidas (água, chá e café opcional)	12807	3	100	R$ 259,63	300	R$ 77.889,00
				1	400	R$ 207,37	400	R$ 82.948,00
				3	40	R$ 465,39	120	R$ 55.846,80
TOTAL							**820**	**R$ 216.683,80**

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
3	TIPO C	06 tipos de salgados , 06 tipos de doces, 05 tipos de bebidas (água, chá e café opcional)	12807	3	100	R$ 271,68	300	R$ 81.504,00
				1	400	R$ 218,41	400	R$ 87.364,00
				3	40	R$ 473,30	120	R$ 56.796,00
TOTAL							**820**	**R$ 225.664,00**

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
4	TIPO D	Tipo café da manhã (água, chá e café opcional)	12807	3	100	R$ 212,57	300	R$ 63.771,00
				1	400	R$ 149,45	400	R$ 59.780,00
				3	40	R$ 420,64	120	R$ 50476,80
TOTAL							**820**	**R$ 174.027,80**

							QUANTIDADE DE	**VALOR TOTAL**

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
5	TIPO E	Refeição executiva (água, chá e café opcional)	12807	2	100	R$ 306,67	200	R$ 61.334,00
				2	50	R$ 406,67	100	R$ 40.667,00
				3	10	R$ 548,33	30	R$ 16.449,90
TOTAL							**330**	**R$ 118.450,90**

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
6	TIPO F	Itens de apoio para demandas	12807	3	100	R$ 68,67	300	R$ 20.601,00
				10	400	R$ 68,67	4000	R$ 274.680,00
				5	40	R$ 68,67	200	R$ 13.734,00
TOTAL							**4500**	**R$ 309.015,00**

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
7	TIPO G	Kits lanche	12807	3	100	R$ 48,33	300	R$ 14.499,00
				10	400	R$ 48,33	4000	R$ 193.320,00
				5	40	R$ 48,33	200	R$ 9.666,00
TOTAL							**4500**	**R$ 217.485,00**

TOTAL	**R$ 1.428.165,50**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se que não se mostra conveniente o parcelamento da solução, porquanto a contratação integrada dos serviços representa a alternativa mais vantajosa para a Administração.

O objeto caracteriza-se pela prestação de serviços de coffee break em regime de solução integrada (full service), envolvendo atividades interdependentes e complementares, tais como planejamento operacional, preparo e fornecimento de alimentos e bebidas, transporte, disponibilização de mobiliário, utensílios e equipamentos, montagem, atendimento aos participantes, reposição dos produtos, higienização, desmontagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. A segregação dessas atividades entre diferentes contratadas comprometeria a unidade da execução, ampliaria as interfaces administrativas, dificultaria a coordenação logística e a fiscalização contratual, além de aumentar os riscos de falhas na prestação dos serviços.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento reduziria a possibilidade de obtenção de economia de escala, uma vez que cada contratação exigiria estrutura administrativa, logística e operacional própria, com repercussão direta sobre os custos de mobilização, transporte, gerenciamento, supervisão e execução. A contratação de um único fornecedor permite otimização dos recursos empregados, melhor aproveitamento da infraestrutura disponibilizada e redução dos custos indiretos, refletindo em maior vantajosidade para a Administração.

Além disso, a execução dos serviços poderá ocorrer em diversos municípios do Estado de São Paulo, excetuado o Município de São Paulo, exigindo elevado grau de coordenação logística e padronização dos procedimentos. A centralização da execução em uma única contratada favorece a uniformidade da qualidade dos serviços, facilita o gerenciamento contratual, simplifica a fiscalização e assegura maior confiabilidade operacional durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que a opção pela não divisão da solução não restringe a competitividade do certame, tendo em vista a existência de número suficiente de empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto em condições compatíveis com as exigências da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução preserva a economia de escala, reduz os custos administrativos e operacionais, minimiza os riscos de descontinuidade da prestação dos serviços e proporciona maior eficiência na gestão contratual, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise da demanda e das características do objeto, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes cuja realização, vigência ou planejamento seja condição para a execução da presente contratação.

A prestação dos serviços de fornecimento e operacionalização de coffee break possui natureza autônoma, sendo executada de forma independente, sem necessidade de integração operacional com outros contratos administrativos, aquisições ou serviços em andamento ou previstos pelo DETRAN-SP.

Assim, a execução do objeto não depende da celebração de contratos complementares, nem condiciona a realização de futuras contratações, podendo ser implementada de forma isolada, observadas as condições estabelecidas no respectivo procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ID PCA no PNCP	15519361000116-0-000003/2026
Data de publicação no PNCP	30/06/2026
Id do item no PCA	227/2026
Classe/Grupo	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA

Identificador da Futura Contratação	532402-167/2026
Valor previsto	R$ 1.428.165,50

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem por objetivo assegurar a prestação contínua, eficiente e padronizada dos serviços de fornecimento e operacionalização de coffee break destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos pelo DETRAN-SP, proporcionando suporte logístico adequado às atividades administrativas, de capacitação, treinamento, reuniões, seminários, campanhas e demais ações institucionais realizadas pela Autarquia.

Como resultado direto da contratação, espera-se garantir a disponibilidade dos serviços sempre que demandados, com elevado padrão de qualidade, observância das normas sanitárias e de segurança alimentar, atendimento tempestivo às solicitações da Administração e uniformidade na execução dos serviços em todo o território do Estado de São Paulo, excetuado o Município de São Paulo.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a contratação de solução integrada permitirá concentrar, em um único fornecedor, todas as atividades necessárias à execução do objeto, reduzindo interfaces administrativas, simplificando a gestão contratual, facilitando a fiscalização e proporcionando maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará a contratação sob demanda, compatibilizando o fornecimento com a efetiva necessidade da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos decorrentes da manutenção de estrutura própria para execução dos serviços e racionalizando a aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação também contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos humanos da Autarquia, uma vez que afastará a necessidade de mobilização de servidores para atividades acessórias relacionadas ao preparo, transporte, montagem, organização e operacionalização dos serviços de alimentação, permitindo que permaneçam dedicados às atividades finalísticas do DETRAN-SP.

No âmbito da gestão contratual, espera-se maior previsibilidade das despesas, padronização dos procedimentos, melhoria da qualidade dos serviços, redução dos riscos operacionais e maior agilidade no atendimento às demandas institucionais distribuídas pelas diversas unidades administrativas da Autarquia.

Quanto ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação buscará fomentar a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, mediante exigência de utilização, sempre que possível, de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, adequada segregação e destinação dos resíduos gerados, redução do desperdício de alimentos, disponibilização de opções alimentares compatíveis com restrições nutricionais e incentivo à aquisição de insumos produzidos localmente, observada a viabilidade técnica e econômica.

Dessa forma, a contratação pretende alcançar ganhos de eficiência operacional, economicidade, qualidade na prestação dos serviços, sustentabilidade ambiental, melhoria da governança das contratações públicas e maior efetividade na execução das atividades institucionais do DETRAN-SP, assegurando o atendimento do interesse público e a observância dos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada implementação da contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e à futura execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Previamente ao início da execução, deverão ser designados formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos da legislação vigente, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como adotar as medidas necessárias à gestão contratual.

Os servidores designados deverão possuir conhecimento compatível com as atribuições inerentes à fiscalização e gestão do contrato, podendo a Administração, caso entenda necessário, promover orientação ou capacitação específica acerca dos procedimentos de acompanhamento da execução contratual, aplicação de sanções, recebimento dos serviços e utilização dos instrumentos de controle previstos na legislação.

As unidades administrativas responsáveis pela demanda deverão estabelecer os procedimentos internos para solicitação dos serviços, definição dos quantitativos, indicação dos locais de execução, horários, cardápios e demais informações necessárias ao adequado planejamento da contratada, observando os prazos mínimos previstos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

Nos eventos realizados em imóveis de terceiros ou em locais externos às unidades do DETRAN-SP, caberá à Administração, quando necessário, disponibilizar à contratada as informações relativas às condições de acesso, identificação do responsável local, regras de utilização das dependências e demais orientações indispensáveis à execução dos serviços.

A presente contratação não demanda adaptações físicas permanentes nas instalações do DETRAN-SP, aquisição prévia de equipamentos, execução de obras, intervenções de infraestrutura, obtenção de licenças, autorizações ou outorgas específicas por parte da Administração, tendo em vista que toda a estrutura operacional necessária à prestação dos serviços será fornecida pela contratada.

Assim, conclui-se que as providências prévias restringem-se às medidas administrativas relacionadas ao planejamento da contratação, à designação da equipe de gestão e fiscalização do contrato e à organização dos procedimentos internos para emissão das solicitações de fornecimento, sendo desnecessárias outras adequações estruturais para o início da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de fornecimento e operacionalização de coffee break poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes, principalmente, da geração de resíduos sólidos, do consumo de materiais descartáveis, da utilização de embalagens, do desperdício de alimentos, do consumo de água e energia durante a prestação dos serviços e da emissão de poluentes provenientes da logística de transporte dos insumos, equipamentos e equipes.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, a contratada deverá adotar práticas alinhadas aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da gestão ambiental responsável, observando, sempre que possível, a legislação ambiental vigente e os critérios de sustentabilidade previstos na Lei n.º 14.133/2021.

Dentre as medidas mitigadoras, deverão ser priorizadas a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis, retornáveis ou biodegradáveis, a substituição gradual de materiais plásticos descartáveis por alternativas de menor impacto ambiental, a correta segregação dos resíduos gerados durante os eventos e sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.

A contratada deverá adotar procedimentos destinados à redução do desperdício de alimentos, mediante adequado planejamento dos quantitativos fornecidos, reposição racional dos produtos e acondicionamento apropriado dos alimentos durante toda a execução dos serviços. Sempre que técnica e legalmente viável, poderão ser adotadas medidas para o aproveitamento de excedentes, observada a legislação sanitária pertinente.

Também deverão ser empregadas práticas voltadas ao uso racional de água e energia elétrica durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos, bem como, sempre que possível, a utilização de equipamentos com maior eficiência energética e veículos que contribuam para a redução das emissões atmosféricas decorrentes do transporte.

Sempre que houver viabilidade técnica e econômica, deverá ser incentivada a aquisição de alimentos e insumos produzidos localmente, reduzindo as distâncias de transporte, fomentando o desenvolvimento econômico regional e diminuindo os impactos ambientais associados à logística de distribuição.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas acima descritas, não sendo identificados riscos ambientais relevantes que inviabilizem a contratação. Assim, observadas as exigências legais, contratuais e as boas práticas de sustentabilidade, a execução dos serviços mostra-se ambientalmente adequada e compatível com os objetivos de desenvolvimento sustentável e com os princípios da eficiência e da responsabilidade socioambiental que regem as contratações públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com fundamento nas informações e análises constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e operacionalização de coffee break, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento das demandas institucionais do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP.

Os estudos realizados demonstraram que a solução proposta atende às necessidades administrativas da Autarquia, apresentando plena viabilidade técnica, operacional e econômica. A contratação revela-se adequada para garantir suporte logístico à realização de reuniões, capacitações, treinamentos, seminários, campanhas e demais eventos institucionais, assegurando qualidade, eficiência, padronização, segurança alimentar e disponibilidade dos serviços em todo o território do Estado de São Paulo, excetuado o Município de São Paulo.

O levantamento de mercado evidenciou que a contratação de solução integrada (full service), mediante Sistema de Registro de Preços, constitui prática amplamente adotada pela Administração Pública, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para o atendimento de demandas de natureza eventual e variável, em razão da flexibilidade operacional, da racionalização dos recursos públicos, da redução dos custos administrativos e da economia de escala proporcionada pela centralização da execução em um único fornecedor.

Os requisitos da contratação foram definidos de forma objetiva e proporcional às necessidades da Administração, permitindo ampla competitividade entre os potenciais licitantes, sem impor restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Também foram identificadas medidas suficientes para mitigação dos riscos operacionais e dos impactos ambientais inerentes à execução dos serviços.

Verificou-se, ainda, que a contratação é compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da sustentabilidade, da transparência, da governança e da supremacia do interesse público, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa, razão pela qual se manifesta favoravelmente pelo prosseguimento da contratação e pela adoção das providências necessárias à realização do correspondente procedimento licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUILHERME HENRIQUE GUIRAO NAUFAL DE FARIA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 07:41:10.

JESSICA ARAUJO DE PAULA DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 11:16:57.

Detran.SP

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Detran.SP

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/SP

(Processo Administrativo n° 140.00308757/2026-09.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., CELEBRADO ENTRE O(A) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP POR INTERMÉDIO DO(A) *DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA* E .....

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, por intermédio da Diretoria de Administração e Logística com sede no(a) Rua João Brícola, 32 - Centro, na cidade de São Paulo. /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.519.361/0001-16., neste ato representado(a) pelo(a) Diretora de Administração e Logística, Sra. Viviane Fernanda Dutra, nomeado(a) pela *Portaria/DETRAN.SP* nº 7434, de 26 de dezembro de 2024*,* publicado(a) no *DOE* de 27. de dezembro de 2024., *inscrito(a) no CPF sob o nº 923.933.570-68* no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 22/2026* mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break para o Detran-SP, compreendendo a região metropolitana, litoral e interior, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

COFFEE BREAK REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E INTERIOR								
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
1	TIPO A	02 tipos de salgados e 01 bebida (água, chá e café opcional)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -

		(Conforme Anexo I)		5	40		200	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 1								R$ -
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**CATSERV**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)**
2	TIPO B	05 tipos de salgados (Petit four, tabua de frios, finger food), 02 tipos de doces, 03 tipos de bebidas (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -
				3	40		120	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 2								R$ -
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**CATSERV**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)**
3	TIPO C	06 tipos de salgados , 06 tipos de doces, 05 tipos de bebidas (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -
				3	40		120	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 3								R$ -
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**CATSERV**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)**
4	TIPO D	Tipo café da manhã (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -
				3	40		120	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 4								R$

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
5	TIPO E	Refeição executiva (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	2	100		200	R$ -
				2	50		100	R$ -
				3	10		30	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 5								R$ -
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
6	TIPO F	Itens de apoio para demandas (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				10	400		4.000	R$ -
				5	40		200	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 6								R$ -
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
7	TIPO G	Kits lanche (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				10	400		4.000	R$ -
				5	40		200	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 7								R$ -
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES								

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço unitário.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25.% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.1.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:*

4.1.1.1. A aquisição, seleção, controle e fornecimento dos alimentos e bebidas necessários à execução dos serviços permanecerão sob responsabilidade integral da contratada, inclusive quanto à qualidade, procedência, conservação, acondicionamento, transporte e segurança dos produtos utilizados na prestação;

4.1.1.2. Não será admitida a subcontratação de parcela que implique a transferência a terceiros da gestão, coordenação e responsabilidade pela execução do objeto, devendo a contratada manter sob sua responsabilidade a organização dos serviços, o atendimento às solicitações da Administração, o controle da qualidade, o cumprimento dos horários e quantitativos e a observância das condições de higiene e segurança alimentar;

4.1.2. *Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:*

4.1.2.1. Exclusivamente parcelas acessórias ou complementares à execução dos serviços;

4.1.2.2. Transporte e apoio logístico;

4.1.2.3. Locação de equipamentos, utensílios, mobiliário e estruturas;

4.1.2.4. Serviços de apoio aos eventos, montagem e desmontagem, coleta e retirada de materiais e resíduos e outras atividades de natureza complementar que não constituam o núcleo essencial do objeto;

4.1.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.1.4. *A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:*

4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.4.6. Todas as questões de subcontratação obedecerão também ao disposto no Termo de Referência do edital que deu origem a presente contratação;

4.1.4.7. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.5. *Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.*

4.2. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações*

previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a data de apresentação da proposta;*

7.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/FIPE (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *05 (cinco) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *05 (cinco) dias*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 20% a 30 ...% do valor do Contrato;*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 15....% a 20 ...% do valor do Contrato;*

(5) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 15a 20...% do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 2..% a 5.% do valor do Contrato;*

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 10..% a 20.% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021. *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do* Decreto estadual nº 55.938, de 2010*, com a redação que lhe foi dada pelo* Decreto estadual nº 57.159, de 2011*, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021*,)*.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade:*
II. *Fonte de Recursos:*
III. *Programa de Trabalho:*
IV. *Elemento de Despesa:*
V. *Plano Interno:*
VI. *Nota de Empenho:*

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Detran.SP

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III.1

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Detran.SP

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III*.1*

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/SP

Assunto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) FUTURA(AS)DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA O DETRAN-SP, COMPREENDENDO A REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E INTERIOR.***

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (12 MESES)
Único	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA O DETRAN-SP, COMPREENDENDO A REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E INTERIOR **(Conforme descrição do Anexo I).**	12807	UNIDADE	1	-
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES					

Os preços ofertados atendem todas as especificações do Anexo I- Termo de Referência deste edital e incluem todas as despesas que envolvem a prestação dos serviços.

_____,__ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pelo orçamento
CNPJ e telefone de contato

Detran.SP

ANEXO III.2

MODELO PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Detran.SP

ANEXO III.2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES UNITÁRIOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES UNITÁRIOS								
COFFEE BREAK REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E INTERIOR								
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
1	TIPO A	02 tipos de salgados e 01 bebida (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -
				5	40		200	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 1								R$ -
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
2	TIPO B	05 tipos de salgados (Petit four, tabua de frios, finger food), 02 tipos de doces, 03 tipos de bebidas (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -
				3	40		120	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 2								R$ -
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
3	TIPO C	06 tipos de salgados , 06 tipos de doces,	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$

Rua João Brícola, nº 32 – 10º andar– Centro – São Paulo – Cep: 01014-010

		05 tipos de bebidas (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)						-
				3	40		120	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 3								R$ -
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
4	TIPO D	Tipo café da manhã (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -
				3	40		120	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 4								R$
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
5	TIPO E	Refeição executiva (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	2	100		200	R$ -
				2	50		100	R$ -
				3	10		30	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 5								R$ -
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
6	TIPO F	Itens de apoio para demandas (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				10	400		4.000	R$ -
				5	40		200	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 6								R$ -

Rua João Bricola, nº 32 – 10º andar– Centro – São Paulo – Cep: 01014-010

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
7	TIPO G	Kits lanche (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				10	400		4.000	R$ -
				5	40		200	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 7								R$ -
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES								

Os preços ofertados atendem todas as especificações do Anexo I- Termo de Referência deste edital e incluem todas as despesas que envolvem a prestação dos serviços.

_____,__ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pelo orçamento
CNPJ e telefone de contato

Rua João Bricola, nº 32 – 10º andar– Centro – São Paulo – Cep: 01014-010

Detran.SP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

Detran.SP

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 22/2026, Processo n° 140.00308757/2026-09, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Rua João Brícola, nº 32 – 10º andar– Centro – São Paulo – Cep: 01014-010

Detran.SP

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXOV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN.SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN.SP, por intermédio da Diretoria de Administração e Logística, com sede no(a) Rua João Brícola, 32 - Centro, na cidade de São Paulo- S.P, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.519.361/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Senhora Viviane Fernanda Dutra, Diretora de Administração e Logística nomeado(a) pel*a) [Portaria/DETRAN.SP]* nº 7532, de 26 de dezembro de 2024, publicado(a) no DOE de 27 de dezembro de 2026, *inscrito(a) no CPF sob o nº 923.933.570-68* no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º *.xxx.* resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break para o Detran-SP, compreendendo a região metropolitana, litoral e interior, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *[Edital de Pregão Eletrônico 22/2026,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detran.SP

Fornecedor: *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

COFFEE BREAK REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E INTERIOR

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
1	TIPO A	02 tipos de salgados e 01 bebida (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -
				5	40		200	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 1								R$ -

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
2	TIPO B	05 tipos de salgados (Petit four, tabua de frios, finger food), 02 tipos de doces, 03 tipos de bebidas (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -
				3	40		120	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 2								R$ -

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
3	TIPO C	06 tipos de salgados , 06 tipos de doces, 05 tipos de bebidas (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -
				3	40		120	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 3								R$

								-
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
4	TIPO D	Tipo café da manhã (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -
				3	40		120	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 4								R$
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
5	TIPO E	Refeição executiva (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	2	100		200	R$ -
				2	50		100	R$ -
				3	10		30	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 5								R$ -
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
6	TIPO F	Itens de apoio para demandas (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				10	400		4.000	R$ -
				5	40		200	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 6								R$ -
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
7	TIPO G	Kits lanche (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				10	400		4.000	R$ -

				5	40		200	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 7								R$ -
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será *o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN.SP*

3.2. Por se trata de uma ATA EXCLUSIVA para o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN.SP, além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços,

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso*.

5.1.1. Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, haverá quantitativo adicional [equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado].

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A *]* habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) re-

manescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *assinatura de termo de contrato,*cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 01(uma) via*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados*, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Detran.SP

ANEXO V.1

MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Detran.SP

ANEXO V.1

MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

COFFEE BREAK REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E INTERIOR								
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
1	TIPO A	02 tipos de salgados e 01 bebida (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -
				5	40		200	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 1								R$ -
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
2	TIPO B	05 tipos de salgados (Petit four, tabua de frios, finger food), 02 tipos de doces, 03 tipos de bebidas (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -
				3	40		120	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 2								R$ -
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)

Rua João Brícola, nº 32 – 10º andar– Centro – São Paulo – Cep: 01014-010

3	TIPO C	06 tipos de salgados , 06 tipos de doces, 05 tipos de bebidas (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -
				3	40		120	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 3								R$ -
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
4	TIPO D	Tipo café da manhã (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -
				3	40		120	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 4								R$
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
5	TIPO E	Refeição executiva (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	2	100		200	R$ -
				2	50		100	R$ -
				3	10		30	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 5								R$ -
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
6	TIPO F	Itens de apoio para demandas (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				10	400		4.000	R$ -
				5	40		200	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 6								R$ -

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
7	TIPO G	Kits lanche (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				10	400		4.000	R$ -
				5	40		200	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 7								R$ -
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES								

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

COFFEE BREAK REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E INTERIOR								
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
1	TIPO A	02 tipos de salgados e 01 bebida (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -
				5	40		200	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 1								R$ -
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
2	TIPO B	05 tipos de salgados (Petit four, tabua de frios, finger	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -

		food), 02 tipos de doces, 03 tipos de bebidas (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)		3	40		120	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 2								R$ -
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
3	TIPO C	06 tipos de salgados , 06 tipos de doces, 05 tipos de bebidas (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -
				3	40		120	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 3								R$ -
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
4	TIPO D	Tipo café da manhã (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				1	400		400	R$ -
				3	40		120	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 4								R$
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
5	TIPO E	Refeição executiva (água, chá e café opcional) (Conforme Anexo I)	12807	2	100		200	R$ -
				2	50		100	R$ -
				3	10		30	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 5								R$ -

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
6	TIPO F	Itens de apoio para demandas (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				10	400		4.000	R$ -
				5	40		200	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 6								R$ -
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES (R$)
7	TIPO G	Kits lanche (Conforme Anexo I)	12807	3	100		300	R$ -
				10	400		4.000	R$ -
				5	40		200	R$ -
TOTAL GERAL ITEM 7								R$ -
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES								

Rua João Bricola, nº 32 – 10º andar– Centro – São Paulo – Cep: 01014-010